



Associação de Base dos Trabalhadores do Judiciário do Estado de São Paulo

Sindicato dos Servidores Públicos do Judiciário Estadual na Baixada Santista, Litoral e Vale do Ribeira do Estado de São Paulo

Ofício nº s/n - 2026
2026.

Santos, 20 de fevereiro de

Exmo. Sr.

Em complemento ao expediente já encaminhado, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência a deliberação dos(as) servidores(as) reunidos(as) em 19 de fevereiro no Fórum de Praia Grande.

Tendo em vista a determinação de suspensão das atividades presenciais durante o período de 08 de janeiro a 12 de fevereiro último, devido a uma falha na cabine primária do Fórum de Praia Grande, os servidores(as) da referida Comarca foram obrigados a exercer suas funções na modalidade home-office.

Ocorre que em torno de 15 servidores(as) não puderam cumprir tal determinação e assim, exercer suas funções em home office devido a cargos que ocupam, por não possuírem autorização para o trabalho nesta modalidade e/ou por falta de equipamentos.

Com a determinação do retorno às atividades presenciais, ocorrida no último de 13 de fevereiro, considerando a necessidade de regularização da frequência dos(as) servidores(as) afetados por este contexto, para a compensação das horas não trabalhadas - ainda que não tenha sido os(as) servidores(as) a dar causa em tal paralisação de suas atividades - foi orientado que a regulamentação disposta no módulo frequência, datada de 19 de novembro de 2024 (ORIENTAÇÃO - COMARCAS COM SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL - Período Integral ou Parcial). Ocorre que o indicado na referida orientação, não contempla as particularidades ocorridas na Comarca de Praia Grande.

Associação de Base dos Trabalhadores do Judiciário do Estado de São Paulo

Sindicato dos Servidores Públicos do Judiciário Estadual na Baixada Santista, Litoral e Vale do Ribeira do Estado de São Paulo

Nesse sentido, os(as) servidores(as) reuniram-se em Assembleia Extraordinária, tendo o sido o seguinte deliberado e proposto:

- A compensação sem prejuízo dos auxílios alimentação e transporte;
- Prazo mínimo de 180 dias para compensação das horas;
- Autorização para uso de horas credoras, dias de férias e licença prêmio para compensação das horas, aos que assim optarem;
- Autorização, aos que assim optarem, pela compensação aos finais de semana, nestes casos também, sem prejuízo dos auxílios alimentação e transporte dos dias compensados;
- A regularização imediata da frequência para que não haja atrasos ou prejuízos na contagem dos adicionais de tempo de serviço e licença prêmio;
- Opção de parcelamento de eventuais descontos salariais (auxílio transporte e alimentação) por no mínimo em 06 vezes;
- Oferecimento imediato de equipamentos para trabalho em home-office em situações análogas.

As propostas acima se justificam uma vez que os(as) servidores(as) não deram causa à suspensão do expediente. Eventuais atrasos na manutenção e a falta de alternativas provisórias oferecidas aos(as) servidores(as), não podem contribuir com redução remuneratórias ou demais prejuízos a quem sempre se colocou à disposição para execução de suas funções. Houve também a preocupação levantada pelos presentes acerca da acessibilidade e da estrutura do prédio que se encontra numa reforma sem finalização até o momento.



Associação de Base dos Trabalhadores do Judiciário do Estado de São Paulo

Sindicato dos Servidores Públicos do Judiciário Estadual na Baixada Santista, Litoral e Vale do Ribeira do Estado de São Paulo

Por essas razões mencionadas e na preservação dos direitos dos(as) servidores(as) e da população de Praia Grande, aguardamos o deferimento dos pedidos acima.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MICHEL IORIO GONÇALVES

PRESIDENTE ASSOJUBS

COORDENADOR GERAL SINTRAJUS

EXMO. SR. DR.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO

JUIZ DE DIREITO ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DO TJSP

Av. São Francisco, 276/278, Centro, Santos/SP – CEP: 11013-202

TEL: (013) 3223-2377 / (013) 97402-8882

www.assojubs.org.br faleconosco@assojubs.org.br secretaria@assojubs.org.br